



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL
DE
MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 160 DE 10 DE Fevereiro DE 1972.

Autoriza a contrair empréstimo no Banco do Brasil S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu sanciono a seguinte:

DELIBERAÇÃO

Artº 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair um empréstimo até o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artº 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma Patrol e um Pá carregadeira e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

- a) alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusulas que permita ao credor vender os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL
DE
MENDES

bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) vinculação de parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artº 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá de ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Nos exercícios seguintes o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 10 de Fevereiro de 1972.

[Assinatura]

Vicente de Paula da Silva Duque
-Prefeito Municipal-